

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento de Licitação  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

Notificante: O Município de Eldorado – MS

Notificada: Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

Objeto da notificação: Não entrega do Item Dexametasona 4mg/ML Injetável .

PROCESSO Nº: 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Senhor Representante:

Conforme a notificada é concededora, os produtos indicados nas requisições em anexo, não estão sendo entregues conforme prazos estabelecidos no procedimento administrativo em epigrafe.

Insta mencionar que os pedidos/requisições, já foram emitidos, mas não foram atendidos, afrontando assim o estipulado no edital.

Compulsando aos autos administrativos, notadamente, as declarações dos laboratórios acostas pela notificada, verifica-se que pode até existir dificuldade na integral do medicamento requisitado, no entanto, são provas frágeis para comprovar a total impossibilidade da entrega.

Nota-se que outras medidas podem ser tomadas pela notificada, como a troca de marca por produto de qualidade equivalente.

É importante destacar, que inexistente qualquer pendência, que desobrigue a Empresa ao cumprimento das obrigações. Portanto, tais itens devem ser entregues sob pena de responsabilização da notificada.

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela notificada, o Município notificante, poderá aplicar as penalidades previstas no edital em anexo.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas editalícias, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pelo presente, notificar Vossa Senhoria – Representante da Empresa Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda , para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega dos medicamentos em apreço, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda , não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, procederá com todas as medidas administrativas e judiciais, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município notificante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Eldorado /MS, 28 de julho de 2021

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Luzia A.C. Sanches Molina

Secretária de Saúde

Matéria enviada por EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR

**Secretaria Municipal de Educação****004/2021****EDITAL 004/2021****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na Lei Municipal nº 629/2004 faz saber que realizará a abertura das inscrições para o processo seletivo de Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino desta municipalidade, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar e as da Secretaria de Desenvolvimento Econômico o cargo de Motorista de Veículo de Carga .

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Fica mantida o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus -COVID-19, no âmbito de todo o processo seletivo, o não cumprimento obrigatório da máscara o candidato fica impedido de fazer qualquer das etapas do processo seletivo .

**1.2** É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

**1.3** Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

**1.4** Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do

Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, sito a Av. Tancredo Neves, 1191 – Paço Municipal – Secretaria de Educação.

**1.5** Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico [diariomunicipal.com.br/assomasul](http://diariomunicipal.com.br/assomasul) e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.

**1.6** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

**1.7** Fica Instituída, em Portaria, a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

**1.8** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

## 2. DO CARGO

**2.1** Para habilitar-se ao cargo de Motorista de Transporte Escolar do candidato exige-se:

I - Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a); II - Ter cursado as series iniciais do Ensino Fundamental;

III - Idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB;

IV - Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", em vigência e constando "Exerce atividade remunerada".

V - Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses.

VI - Apresentar cópia e original do Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar (atualizado);

VII - Certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

VIII - Apresentar cópia do comprovante de residência;

IX - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

X - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98. (Acúmulo de cargos);

XI - No caso do candidato do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

XII - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

XIV - Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento), do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas serão classificados como suplentes.

**2.2 VAGAS** : 5(cinco)

2.2.1 - Cidade e zona rural - 03

2.2.3 - Veículo de Carga - 02

**2.3** As atribuições do cargo constantes no subitem 2.1 encontram-se no Anexo I deste Edital.

## 3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

**3.1** A remuneração terá como base na carga horária de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais e será de R\$ 1.424,71 (um mil quatrocentos e vinte quatro reais e setenta um centavos).

**3.1.1** - Por necessidade do serviço e para adequação do atendimento ao horário escolar, a carga horária do Motorista de Transporte Escolar poderá ser fracionada, respeitando-se os limites de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

**3.2** No interesse e necessidade tanto da Secretaria de Educação quanto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais;

**3.2.2** - Nos moldes da Lei Municipal 1137/2017, de acordo com desempenho demonstrado na execução da função, o contratado poderá fazer jus ao recebimento de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET;

## 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1** As inscrições poderão ser realizadas nos dias 02,03 **de agosto de 2021 das 7:30 as 11:00 horas** nas dependências do Departamento de Trânsito.

**4.2** Do preenchimento da Ficha de Inscrição observar-se-á:

**I** - A ficha de inscrição deve ser preenchida, **legível e sem abreviações**, assinada pelo candidato e entregue junto com a documentação no ato da inscrição;

**II** - Os candidatos interessados em inscrever no processo seletivo deverão entregar a **ficha devidamente preenchida, sem rasuras**;

**III** - A inscrição do candidato poderá ser efetuada por representante legal, devidamente constituído, em instrumento de procuração, cuja assinatura deverá ser reconhecida pelo cartório competente;

**4.3** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição**.

**4.4** Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos

neste Edital e seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

## 5. DO RECURSO

**5.1** – Do resultado final caberão recurso **no prazo de dias 02 (dois)**, contados do primeiro dia útil após a publicação do gabarito no Órgão Oficial de Publicação do Município de Eldorado-MS, sendo este dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**5.2** – No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**5.3** – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

**5.4** – O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

**5.5** – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação (prova escrita e prova prática – conteúdo programático – ANEXO II), convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais.

**6.2** A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório.

**6.3** A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência/análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer do ano letivo de 2021.

**6.4** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

**6.5** Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**6.6** Na hipótese da falta de qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

**6.7** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior nota na prova teórica;

II - Maior nota na prova pratica;

III – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**6.8** A listagem de classificação dos candidatos será divulgada no endereço eletrônico [diariomunicipal.com.br/assomasul](http://diariomunicipal.com.br/assomasul) e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.

## 7. DAS PROVAS

### 7.1 Da prova escrita

I – A prova de que trata este item constará de 20 questões objetivas, com peso de 0,5 (meio) ponto cada uma, perfazendo um total de 10 pontos;

II – A prova será aplicada no dia **05 de agosto de 2.021, das 7:00 às 11:00 hs.** nas dependências da Escola Municipal Sebastião de Paula, Av Brasil, 405, na cidade de Eldorado/MS;

III – Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos no item anterior até as 07:00 min horas, munidos de documentos de identificação com fotografia, do comprovante de inscrição, de lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

IV – Os portões serão fechados as 07:00h, não se admitindo, após esse horário, sob qualquer hipótese, o ingresso de candidatos retardatários.

**7.1.1** – O conteúdo programático é o contido no ANEXO II deste edital.

### 7.2 Da prova prática

I – A prova prática, de caráter eliminatório, consistirá em prova de Direção Defensiva de acordo com as resoluções do CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro, sob coordenação do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte;

II – A prova será aplicada no dia **05 de agosto de 2.021, das 14:00 as 17:00 hs,** na Avenida Brasil, próximo à prefeitura.

IIII – Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos no item anterior até as 13:30 min horas, munidos de documentos de identificação com fotografia.

## 8. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

**8.1** Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

**8.2** O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição.

**8.3** Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**8.4** O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Eldorado na data de sua convocação, que será publicada em Edital de Convocação, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

**8.5** O candidato que não atender o disposto no subitem 8.2, deste edital, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado e aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, também constará na listagem específica para deficientes.

**8.6** O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado.

**8.7** A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato.

**8.7.1** O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

**8.8** A classificação dos candidatos com deficiência será divulgada no endereço eletrônico diariomunicipal.com.br/Assomasul e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

**9.1** Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no endereço eletrônico diariomunicipal.com.br/assomasul e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.

**9.2** A convocação dos classificados será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Eldorado, de acordo com o número de vagas.

**9.3** Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos **obrigatoriamente** de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 10.1.

**9.3.1** A documentação a que se refere o subitem 9.3 será conferida e analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**9.4** Caso o candidato classificado não apresente os documentos exigidos neste Edital para o cargo pleiteado será ELIMINADO deste Processo Seletivo.

**9.5** A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo será RECLASSIFICADO uma única vez.

**9.6** Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

**9.7** O não comparecimento do candidato nas etapas conferência/análise de documentos, escolha de vaga ou formalização de contrato implicará em sua ELIMINAÇÃO.

## **10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:

I – 2 (duas) foto 3X4;

II – pré-requisito para o cargo pleiteado;

III – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

IV – carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

V – título de eleitor;

VI – declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

VII – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

VIII – comprovante de PIS/PASEP, (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo III, deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

IX – comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);

X – comprovante de conta bancária – Conta Corrente no Banco Bradesco para recebimento dos vencimentos.

XI – Certificado de reservista;

XII – Certidão de casamento ou nascimento;

XIII – Certidão de nascimento de dependentes;

XIV – documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme item 8 deste Edital;

XV – atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.

XVI – Certidão Negativa Estadual (civil e criminal) (todas as instâncias).

XVII – Certidão Negativa Federal.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**11.1** Este Processo Seletivo Simplificado terá a sua validade de acordo com o calendário escolar 2021 para o Motorista de Transporte Escolar e de 12 meses para o cargo de Motorista de Transporte de Carga, havendo candidato aprovado em concurso público homologado, o contrato resultante do presente processo seletivo ficará automaticamente rescindido .

**11.2** O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de Formações Continuidas promovidas pela Secretaria de Educação.

**11.3** O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a **Avaliação**, em qualquer época do ano, realizada pela Comissão de Vistoria, Fiscalização e Avaliação do Programa Municipal de Transporte Escolar, pelo Gestor da Unidade de Ensino na qual estiver executando os serviços de transporte escolar.

**11.3.1** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

**11.4** A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Eldorado/MS por um período de 02 (dois) anos.

**11.5** A Secretaria de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional, a bem do interesse público, sem que isso gere qualquer direito a percepção, total ou parcial, de valores a serem pagos relativo ao período de duração inicialmente prestado relativo ao processo seletivo.

**11.6** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**11.7** O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto nos subitens 3.2 e 3.3, deste edital, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

**11.8** O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

**11.9** Não será permitida a presença de acompanhantes no momento em que o candidato proceder a apresentação de documentos para conferência/análise, bem como na assinatura do contrato.

**11.10** Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação do

Departamento de Recursos e Procuradoria Jurídica.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E DE VEÍCULO DE CARGA.

#### 1. MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:

**1.1.** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Estadual, respeitando o intervalo Inter jornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.

**1.2.** Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria de Educação de Eldorado/MS. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria de Educação para adequação.

**1.3.** Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse.

**1.4.** Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, e, além disso deve:

I – Comunicar ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade conduzindo-o a oficina quando necessário, acompanhando a evolução da manutenção;

II – Ficar à disposição da chefia imediata para executar outras tarefas compatíveis com as exigências do exercício da função quando o veículo que está sob sua responsabilidade estiver em manutenção, quer seja preventiva ou corretiva, sob pena de dar causa a perda da GCET – Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, relativa ao período.

**1.5.** Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.

**1.6.** Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.

**1.7.** Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

**1.8.** Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizar anotações dos cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto e entrega-lo, **semanalmente ao Departamento de Trânsito**; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.

**1.9.** Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa ou camiseta e sapato fechado, usando Crachá de Identificação fornecido pela

Secretaria de Educação, durante a jornada de trabalho.

**1.10.** Anotar em Relatório Diário de Utilização (formulário elaborado pela Secretaria de Educação), os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado ou documento similar de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar.

**1.11.** Não promover a superlotação dos veículos (Não transportar passageiros em pé ou no colo).

**1.12.** Não abastecer o veículo quando este estiver com passageiros.

**1.13.** Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

**1.14.** Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, superiores bem como mantê-lo sempre atualizado, para as chamadas de atendimento em geral, e, especificamente, para manter contato com seus superiores imediatos;

I – A inobservância de tal providência, poderá acarretar sanções disciplinares.

**1.15.** Manter-se atualizado sobre a legislação de trânsito.

## **2. MOTORISTA DE VEÍCULOS DE CARGA:**

**2.1.1** – Além das atribuições comuns relativas à segurança e manutenção preventiva e corretiva dos veículos:

I – Conduzir o Veículo de Carga atendendo ao que determinar o Secretário de Desenvolvimento Econômico ou a quem este delegar tal função, em todas os tipos de carga compatíveis com o veículo.

II – Verificar limite máximo de carga do veículo;

III - Arrumar carga de acordo com o peso;

IV – Distribuir peso da carga entre eixos;

V – Verificar vazamentos e preservar integridade da carga;

VI – Manusear carga com segurança isolando a área de descarga, com cones;

### ANEXO II

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimento básico de direção defensiva (condições adversas, como evitar colisões, como evitar acidentes);

Conhecimento de legislação de trânsito (normas gerais de circulação e conduta, manobras e ultrapassagens);

Conhecimento de sinalização de trânsito (placas de advertência, de regulamentação, sinalização de indicação, dispositivos auxiliares); Conhecimentos de primeiros socorros.

##### LÍNGUA PORTUGUESA

NÍVEL ESCOLAR – ALFABETIZADO - (OBSERVAÇÃO: SERÃO UTILIZADAS, NA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, AS NOVAS REGRAS DE ORTOGRAFIA).

Acentuação Gráfica, Emprego do Hífen, Sinais de Pontuação; Emprego de Letras; Divisão Silábica; Abreviaturas e Siglas; Emprego de Iniciais Maiúsculas. Fonética: Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais, Dígrafos.

##### MATEMÁTICA

Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação, Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Porcentagem. Sistemas de Medidas: Comprimento, Tempo.

##### ANEXO III

##### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, no cargo de **Motorista de Transporte Escolar** portador do CPF \_\_\_\_\_ e cédula de identidade \_\_\_\_\_, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

Eldorado/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Matéria enviada por Elaine Moreira de Brito Nava

#### Secretaria Municipal de Saúde

#### PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 004/2021

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE**

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS (ACE)**

Processo Seletivo nº 004 /Secretaria Municipal de Saúde/2021

Edital nº 004 /Secretaria Municipal de Saúde

**Eldorado – MS, 28 de julho de 2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO** torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária de profissional da saúde, no âmbito do SUS, nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal 629/2004 e do presente Edital, para contratação de **Agente Comunitário de Saúde (ACS) para área/micro área: ESF Estratégia de Saúde da Família Manoel Gomes da**